



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS PEDREIRAS**  
**Coord. de Gestão de Pessoas - Campus Pedreiras - CGP-PED**  
**EDITAL N° 1/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**  
**SUBSTITUTO**

**Edital nº 01, de 05 de fevereiro de 2021**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Pedreiras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 12.772/2012 e alterações dada pelas leis 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.002581.2021-40.

**1. DAS VAGAS**

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus Pedreiras.

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES**

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.3 Será publicado a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quinto lugar reservado ao candidato deficiente caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

2.4 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.6 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

2.7 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.8 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.9 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém- desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.10 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo VII) se deseja concorrer a vaga destinada à candidatos deficientes;
- b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no subitem 4.9, no Protocolo do IFMA - Campus de Pedreiras.
- c) O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- d) No ato da inscrição o candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N°. 3.298/99 e suas alterações (Anexo III).
- e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.11 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA ([pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)) na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.12 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus Pedreiras (Anexo IV). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público, e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme indicado no ANEXO I deste Edital.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, selecionando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à data, horário e local de sua aplicação;
- c) aos critérios de avaliação e aprovação;
- d) aos requisitos para o cargo;
- e) à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Antes da homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, em data e horário definidos em edital específico, para aferição da veracidade de sua autodeclaração por comissão constituída para este fim, nos termos do § Único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, em período conforme disposto no ANEXO IV.

3.6.1 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada exclusivamente na cidade de Pedreiras/MA, em local estabelecido no edital específico.

3.6.2 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será constituída por 03 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.6.3 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão tão somente os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do candidato.

3.6.4 A avaliação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pela candidato quanto à condição de negro;

c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da Comissão.

3.7 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme item 3.6 às suas expensas.

3.8 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição da veracidade de sua autodeclaração, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

3.9 O candidato NÃO será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não assinar a autodeclaração;

b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;

c) a Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração concluir que o candidato não atende à condição de pessoa preta ou parda.

3.10 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia de cada candidato.

3.11 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão. Para tanto, deverá interpor Recurso de acordo as regras previstas no item 13 deste Edital.

3.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11.2 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos pela Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração, será divulgada, no endereço eletrônico [pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br).

3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.12.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12.2 Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e negros, inclusive no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade deste Concurso, a contratação respeitará, independente da reserva inicial prevista no ANEXO I, os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

3.12.2 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas de forma presencial efetuadas, no IFMA - Campus Pedreiras, situado na Rodovia MA 381, Km 0, S/N, Diogo - CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA, no período de 08/02/2021 a 14/02/2021, somente nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto ao Protocolo do IFMA- Campus Pedreiras ou On-line via E-mail ([seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br)) anexando os documentos contidos no item 4.9, das alíneas “d” e “e”.

4.2 Será aceita inscrição, através de procuração registrada em cartório, efetuada no prazo determinado neste edital, com apresentação de toda a documentação autenticada exigida para o ato. Na ocasião, o procurador também deverá apresentar cópias autenticadas do RG e CPF próprios.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, em horário normal de expediente bancário até o dia **14 de fevereiro de 2021**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). A GRU Simples está disponível para emissão no link [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e será preenchida com os dados abaixo:

- Unidade Gestora: **154855**
- Gestão: **26408**
- Código de Recolhimento: **28883-7** – (TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO)
- CPF e Nome do Candidato, Valor Principal e Valor Total.

4.4 Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.5 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

4.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 4.3.

4.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.8 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.

4.9 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
- c) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF, comprovação de regularidade com a justiça eleitoral, certificado de reservista (sexo masculino), e comprovante da habilitação profissional, conforme requisitos constantes do anexo I;
- e) Apresentar Formulário de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo VII.

4.10 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.11 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus Pedreiras, disponibilizará o telefone (99) 984087042, em dias úteis, no horário normal de expediente, no período da manhã: **8h00min às 11h30min e tarde: 13h30min às 17h00min.**

4.12 Será afixada no mural do IFMA – Campus Pedreiras e divulgada no site ( [pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)) no dia **15 de fevereiro de 2021** a relação preliminar dos candidatos inscritos.

4.13 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus Pedreiras. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 6 DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova Didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3 A prova didática será realizada na cidade de Pedreiras na sede do IFMA- Campus Pedreiras, situado na Rodovia MA 381, Km 0, S/N, Diogo - CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2021** e, dependendo do número de candidatos, poderá se estender até dia **27 de fevereiro de 2021**, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição dos candidatos.

6.4 Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados no mural do IFMA- Campus Pedreiras, e divulgados no site oficial do IFMA, ([pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)) nos dias **22 de fevereiro de 2021**.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 horas antes da Prova.

6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos.

6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado no mural do IFMA - Campus Pedreiras e no site oficial do IFMA (<https://pedreiras.ifma.edu.br>).

6.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato à observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

6.5.5 A Prova Didática terá seu início às 8 horas dos dias **25 e 26 de fevereiro de 2021**, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após horário estabelecido, das 8h00min e/ou respectivamente após as 14h00min, quando for realizada em dois turnos.

6.5.6 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.5.7 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.5.8 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* comprovado na forma do subitem 7.1

6.5.9 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.6 Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas.

6.7 Os comprovantes cujas cópias não estiverem autenticadas não serão analisados para contagem de pontos.

6.8 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdo, segurança e postura profissional.

6.9 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

## **7 DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 9.1.

7.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

## **8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## **9 BANCA EXAMINADORA**

9.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA – Campus Pedreiras.

9.2 O Campus Pedreiras deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, no mural do IFMA – Campus Pedreiras e no site oficial do IFMA ([pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)).

9.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

9.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

9.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus Pedreiras

dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

10.1.1 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

10.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovados.

10.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

10.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

10.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no mural do IFMA- Campus Pedreiras e no endereço eletrônico ([pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)), e através de Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

11.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) não apresentar o plano de aulas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da prova didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não chegar no horário pré-estabelecido no item 6.5.5 deste Edital.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a convocação.

12.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações

12.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

12.1.3 A não observância do disposto no subitem 12.1.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

12.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

12.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o

percentual de 20% de reserva de vagas.

12.1.6 O Candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

12.1.7 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/disciplina, terá rescindido seu contrato.

12.2 Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no ANEXO I para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

12.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

12.4 A contratação será feita por até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

12.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não declarar, ou declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

12.7 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

12.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT) e vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme quadro baixo.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB + RT	REMUNERAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 3.130,85+ R\$ 234,81	R\$ 3.365,66	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.130,85+ R\$ 469,63	R\$ 3.600,48	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.130,85+ R\$1.174,07	R\$ 4.304,92	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.130,85+ R\$2.700,36	R\$ 5.831,21	R\$ 458,00

### 13 RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à COMISSÃO ORGANIZADORA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

13.1.1 Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.2 Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a negros;

13.1.3 Contra indeferimento de atendimento diferenciado para realização da prova didática;

13.1.4 Contra indeferimento da inscrição;

13.1.5 Contra a composição da banca examinadora da Prova Prática;

13.1.6 Contra o resultado provisório;

13.1.7 Contra Composição da Comissão de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração como negro;

13.1.8 Contra deliberação da Comissão de Verificação quanto a autodeclaração do candidato como negro.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos a COMISSÃO ORGANIZADORA e protocolados no IFMA- Campus Pedreiras, situado na Rodovia MA 381, Km 0, S/N, Diogo - CEP: 65.725 – 000, Pedreiras – MA, no horário das **8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** ou On-line via E-mail ( [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br)) anexando os documentos necessários para o ato.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de professor substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela **Portaria nº 26 de 11 de janeiro de 2021**, do Diretor Geral do IFMA- Campus Pedreiras, obedecidas as normas do presente Edital.
- 14.2 Após assinatura do contrato o candidato deverá assumir imediatamente suas funções em dias e horários estabelecidos pelo IFMA- Campus Pedreiras.
- 14.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus Pedreiras.
- 14.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no mural principal do IFMA – Campus Pedreiras, no endereço [pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br) contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.
- 14.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA – Campus Pedreiras.
- 14.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros campus do IFMA, como Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.
- 14.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.
- 14.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA – Campus Pedreiras. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.
- 14.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA ([pedreiras.ifma.edu.br](http://pedreiras.ifma.edu.br)), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.10 São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.
- 14.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA – Campus Pedreiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.
- 14.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do telefone (99) 984087042.
- 14.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.
- 14.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de Caxias, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 05/02/2021 09:29:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 216843

**Código de Autenticação:** 0d0f70c69b







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01, de 16 de março de 2020**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>ÁREA/ DISCIPLINA</b>	<b>REQUISITO ESPECÍFICO</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none"><li>Licenciatura em Educação Física</li></ul>	40 h	01 (Ampla Concorrência)
HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"><li>Licenciatura em História</li></ul>	40 h	01 (Ampla Concorrência)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01, de 16 de março de 2020**

**ANEXO II – QUADRO ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

<b>ÁREA</b>	<b>TEMAS DA PROVA DIDÁTICA</b>
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Aspectos Históricos, Filosóficos, Sociológicos e Antropológicos da Educação Física.</li><li>2. Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar.</li><li>3. Aspectos Pedagógicos da Corporeidade no Ambiente Escolar.</li><li>4. Legislação da Educação Física.</li><li>5. Educação Física e Educação Especial.</li><li>6. Aspectos Anatômicos, Fisiológicos, Bioquímicos e Biomecânicos no Ambiente Escolar.</li><li>7. Treinamento Desportivo.</li><li>8. 8. Avaliação em Educação Física.</li><li>9. Educação Física e as Questões de Gênero e Sexismo.</li><li>10. Metodologia do Ensino de Dança, Luta, Ginástica, Jogo e Esporte.</li></ol>
<b>HISTÓRIA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. História no Ensino Médio: Teorias e Conceitos.</li><li>2. Pré-História Brasileira: Os Primeiros Habitantes.</li><li>3. Civilizações do Mundo Antigo: Estado, Sociedade e Economia.</li><li>4. Reinos Africanos: do Século VII a.C ao Século XV d.C.</li><li>5. Religiosidade e Sociedade no Mundo Feudal.</li><li>6. Escravidão Moderna: o Lucrativo Comércio de Seres Humanos no Contexto Colonial Americano.</li><li>7. Renascimento e Iluminismo: Construção do Mundo Moderno.</li><li>8. Ditadura Militar no Brasil: Resistência Democrática e Direitos Cívicos.</li><li>9. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Currículo do Ensino Médio.</li><li>10. Maranhão Contemporâneo: do Governo Sarney aos Dias Atuais. Política e Desenvolvimento Social.</li></ol>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01 de 05 de fevereiro de 2021**

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

\_\_\_\_\_, candidato  
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, portador de  
deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as  
Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI nº .....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01 de 05 de fevereiro de 2021

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

**Ao Presidente da Banca Examinadora,**

\_\_\_\_\_ Candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer:

- ( ) Do Indeferimento da Inscrição
- ( ) Do Resultado da Prova Didática
- ( ) Do Resultado da Prova de Títulos
- ( ) Dos Resultados Oficiais Preliminares
- ( ) Da Banca Examinadora

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefones de contato(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01 de 05 de fevereiro de 2021

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DA PROVA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TEMPO DA AULA MINISTRADA: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 4		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 3		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 4		
4. Recursos Didáticos	0 a 3		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 4		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,5		
7. Referências	0 a 1,5		
(A)	<b>0 a 20</b>		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 15		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 15		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 15		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 10		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 15		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	<b>0 a 80</b>		

NOTA FINAL  $\left[ \frac{A+B}{10} \right]$  \_\_\_\_\_

NOME DO EXAMINADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01 de 05 de fevereiro de 2021**

**ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – IFMA**

**1. Prova de Título**

1.1 a Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos).	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 pontos).	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00

<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
Edital nº 01 de 05 de fevereiro de 2021**

<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros publicados ou Capítulos de livros publicados (considerar somente 01 publicação).	10,00
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar somente 01 publicação).	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar somente 01 trabalho).	5,00

Total de pontos = 173

$$\frac{(\sum \text{pontos}) \times 10}{173} = 10$$







**ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrição</b>	08/02/2021 a 14/02/2021 <b>Horário: 08h às 11:30h e 13:30h às 17:00h</b>	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br
<b>Data limite para entrega de laudo médico – Candidato Deficiente</b>	No ato da Inscrição	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br
<b>Relação preliminar de candidatos inscritos</b>	15/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação dos locais e horários de realização das provas.</b>	15/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Período para contestar o indeferimento das inscrições – candidatos deficientes.</b>	16/02/2021 a 17/02/2021	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br
<b>Divulgação da(s) contestação (ões) de indeferimento de inscrição - candidatos deficientes.</b>	17/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Homologação das inscrições</b>	17/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação dos membros da banca examinadora</b>	17/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Data limite para impugnação da banca</b>	18/02/2021	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br
<b>Divulgação do(s) julgamento(s) da impugnação da banca</b>	19/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação do cronograma de sorteio</b>	19/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Sorteio dos temas</b>	22/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS
<b>Divulgação dos temas sorteados</b>	22/02/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Realização da Prova Didática</b>	25 e 26/02/2021	Presencialmente no CAMPUS PEDREIRAS
<b>Divulgação do Resultado Provisório</b>	01/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração</b>	01/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Data limite para recurso do resultado provisório</b>	03/03/2021	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br

<b>Data limite para impugnação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração</b>	03/03/2021	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreiras@ ifma.edu.br
<b>Divulgação do(s) julgamento(s) - resultado provisório</b>	04/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	04/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Convocação para aferição da veracidade</b>	04/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Realização da aferição da veracidade</b>	08/03/2021	Presencialmente no CAMPUS PEDREIRAS
<b>Resultado da aferição da veracidade</b>	09/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Data limite para recurso contra resultado da aferição da veracidade</b>	11/03/2021	PROTOCOLO ou Via E-mail seletivoprofessor.pedreira s@ifma.edu.br
<b>Divulgação do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) contra aferição da veracidade</b>	12/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA
<b>Divulgação do Resultado final</b>	15/03/2021	CAMPUS PEDREIRAS E SITE DO IFMA